



CONGRESSO NACIONAL

01.04.09 18:00

Lyon

MPV - 459

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00276

DATA 31-03-2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, de 23 de março de 2009			
AUTOR Deputados Fernando Chucre, Zezéu Ribeiro e Eduardo Sciarra			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 () MODIFICATIVA    4 (X) ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

**Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 459:**

"Art. X Para efeitos desta Lei, o parcelamento de interesse social é todo parcelamento do solo para fins habitacionais, realizado nas modalidades de Loteamento ou Desmembramento, destinado às famílias de baixa renda enquadradas nos moldes estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e em conformidade para com a Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§1º Os Municípios poderão recepcionar esse tipo de parcelamento do solo, através de Lei Municipal, admitindo a flexibilização dos requisitos urbanísticos no que se refere às dimensões dos lotes, respeitando os limites impostos pelo Art.4 da lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§2º No Parcelamento de interesse Social cabe aos Concessionários ou permissionários de energia elétrica a implantação da rede de distribuição de energia elétrica;

§3º No Parcelamento de interesse Social cabe aos Concessionários ou permissionários dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos a implantação de serviços de saneamento;

§4º Caso o empreendedor do Parcelamento de interesse Social venha a implantar as redes de energia elétrica e de saneamento, é obrigatório o resarcimento desses investimentos pelos Concessionários ou Permissionários;

§5º Com base em Lei Municipal, o Município pode desenvolver programas de urbanização consorciada em que se responsabiliza pela implantação de parte da infra-estrutura básica definida no parágrafo sexto do Art.2º da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, garantida a justa contrapartida ao empreendedor privado desse parcelamento do solo de interesse

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

JF  
ENTRADO FE  
FI 475  
MPV 459/09



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 31-03-2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, de 23 de março de 2009		
AUTOR Deputados Fernando Chucre, Zezéu Ribeiro e Eduardo Sciarra		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 () MODIFICATIVA    4 (X) ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

social.

§6º Aplica-se ao parcelamento do solo de interesse social todos os dispositivos previstos no programa Minha Casa Minha vida, no que se refere ao registro imobiliário e à redução dos prazos de aprovação.”

## JUSTIFICATIVA

O grande entrave ao maior desenvolvimento do combate ao déficit habitacional e a lógica da produção das cidades é a falta de oferta de terrenos com infra-estrutura. Com a inclusão da figura do parcelamento do solo de interesse social, induzi-se a dinamização da oferta de terrenos urbanizados, com infra-estrutura, e, principalmente, com projetos integrados à cidade e acessíveis à população de renda mais baixa. Criando-se políticas sustentáveis para o combate gradual e constante da falta de habitação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2009

  
Deputado Fernando Chucre  
(PSDB/SP)  
Deputado Zezéu Ribeiro  
(PT/BA)  
Deputado Eduardo Sciarra  
(DEM/PR)  
José Chaves  
PTB - 26  
Deputado Tom Bittar  
(DEM/MG)

ASSINATURA

_____	_____
-------	-------

